



TC 003.188/2001-7

Natureza: Recurso de Revisão.

Unidade: Departamento de Qualificação do Ministério do Trabalho e Emprego.

Recorrente: Wigberto Ferreira Tartuce.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Wigberto Ferreira Tartuce contra o acórdão 1.121/2009-Plenário, que julgou tomada de contas especial instaurada em razão da decisão 1.112/2000-Plenária (TC nº 003.473/2000-2), com vistas a apurar irregularidades cometidas na contratação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Distrito Federal com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, mas sem atribuir-lhe efeito suspensivo, nos termos propostos no exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 14 de agosto de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora